

PROJETO DE LEI Nº 619/96

Autoriza pagamento parcelado
do 13º Salário aos Funcionários

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º Salário aos Funcionários Públicos Municipais em 03 (três) parcelas até o final do presente exercício.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será exetuido para os Funcionários da ativa, aos inativos e aos Pensionistas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vig^orna data de sa pu**l**icação, revogadas as disposições em contrário.

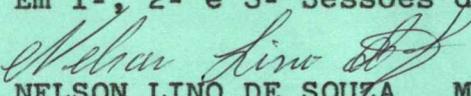
Natércia, 06 de setembro de 1 996.

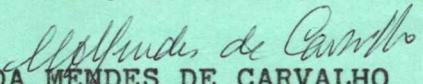

JOSÉ SIRTÓN DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) : () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 10/09/96, às 18-H; 19-H; 20-H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA